

RESOLUÇÃO Nº 079/2017

INSTITUI O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, destinado a agraciar mulheres que, no município de Espigão d'Oeste, tenham oferecido contribuição relevante à sociedade.

Art. 2º. O Diploma e medalha será conferido, anualmente, durante SESSÃO SOLENE, da Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de Março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3º. A indicação da candidata ao Diploma e Medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum e de justificativa, até a primeira sessão ordinária do mês de fevereiro do respectivo ano.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas aos interesses sociais do Município, poderá indicar a candidatura em nome de uma candidata ao Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, a cada ano.

Art. 4º. Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será constituído o Conselho do Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, composto por um representante de cada partido político com assento na Câmara Municipal de Espigão d'Oeste.

Parágrafo único. O Conselho escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 5º. Os nomes das agraciadas serão encaminhados à Mesa da Câmara Municipal, após a deliberação do Conselho. Após comunicada a Mesa

Diretora encaminhará comunicado oficial a cada uma das agraciadas e convocará a Sessão Solene.

Art. 6º. Fica por conta da Câmara Municipal a divulgação do prêmio, bem como período de inscrição que ocorrerá entre os dias 11 de dezembro e 19 de janeiro de cada ano. A Câmara Municipal será responsável pela produção do Diploma e aquisição das Medalhas devidamente personalizadas e toda infra estrutura da Solenidade.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 21 de dezembro de 2017.

Joadir Schultz
Presidente